



Agência de
Desenvolvimento Regional
do Vale do Tua



PROTOCOLO

Entre:


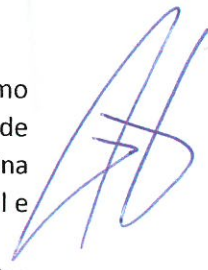
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO TUA, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, Edifício da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, 5370-340 Mirandela, com o número de pessoa coletiva 510288510, neste ato representada por Mário Artur Lopes e Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, na qualidade de Vogais da Direção, adiante e abreviadamente designada por **ADRVT**;

e

MUNICÍPIO DE VILA FLOR, com sede no Avenida Marechal Carmona, 5360-303 Vila Flor, com o número de pessoa coletiva 506696464, neste ato representada por Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, adiante e abreviadamente designada por **Município**;

Considerando que:

- A) A ADRVT foi constituída em 1.06.2012, como uma associação sem fins lucrativos, integrando os Municípios de Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça e Vila Flor e a concessionária do Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua;
- B) A Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua – ADRVT tem por objeto o fomento e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do Vale do Tua, a favor da comunidade abrangida e em benefício do interesse público, através da valorização dos recursos endógenos e do aproveitamento das oportunidades criadas pelo Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua em cooperação e colaboração com a administração local, sendo o território e a população do concelho de Vila Flor abrangidos por essa ação;
- C) A ADRVT tem vindo a desenvolver ações necessárias à promoção de projetos estruturantes e relevantes para a região do Vale do Tua, de natureza económica, social, cultural e ambiental, incentivando o surgimento de novos projetos e da formação de um espírito empreendedor especialmente na população mais jovem;
- D) Entre as ações desenvolvidas, a ADRVT implementou a instalação em Vila Flor do “FabLab Tua”, infraestrutura dedicada à prototipagem e à fabricação digital, constituindo-se como local onde é possível testar e fabricar modelos e protótipos em ambiente digital;

- 
- 
- E) O FabLab de Vila Flor está equipado com impressoras 3D, equipamento de termo moldagem, laser para corte e gravação, CNC/fresa, scanner 3D, equipamento de imagem (máquina fotográfica, máquina de filmar, drone), equipamento de oficina (compressor, equipamento de pintura, ferramentas diversas), estúdio de audiovisual e equipamento informático;
 - F) Para o desenvolvimento da atividade no “FabLab Tua” em Vila Flor na realização dos protótipos, torna-se necessária a existência de técnicos especializados para apoio em especial ao setor da população estudantil mais jovem que interessa atrair para a utilização deste espaço;
 - G) Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente entre outros no domínio da educação, ensino e formação profissional;
 - H) As partes pretendem, por meio deste Protocolo, operacionalizar os termos de funcionamento e acesso ao “FabLab Tua” em Vila Flor;

É celebrado o presente Protocolo que tem como objetivo partilhar recursos e meios, congregando os interesses, concertar as atividades e capacidades de forma a gerar complementaridades entre as duas entidades contraentes e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo estabelece as condições de operacionalização do “FabLab Tua” em Vila Flor.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações da ADRVT)

Constituem obrigações da ADRVT:

1. Disponibilizar a infraestrutura “FabLab Tua” de Vila Flor e respetivos equipamentos a enquadramento em projetos entre outros, educacionais, de formação e capacitação da comunidade educativa do concelho de Vila Flor;
2. Garantir o “FabLab Tua” de Vila Flor como ambiente favorável à inovação e à deteção de vocações e novas oportunidades de negócio;
3. Garantir o apoio técnico ao funcionamento do “FabLab Tua” de Vila Flor através da disponibilização dos recursos humanos técnicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Município)

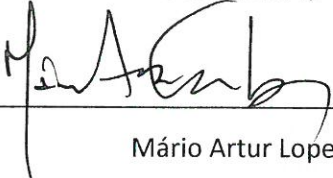
Constitui obrigação do Município como beneficiário do Protocolo financiar o funcionamento do “FabLab Tua” em Vila Flor através da transferência no valor de EUR 28.601,55 (vinte e oito mil, seiscentos e um euros e cinquenta e cinco cêntimos).

CLÁUSULA QUARTA
(Deveres dos contraentes)

O presente Protocolo produz efeitos a 1 de Janeiro de 2022 e tem a sua validade até 31 de dezembro de 2022.

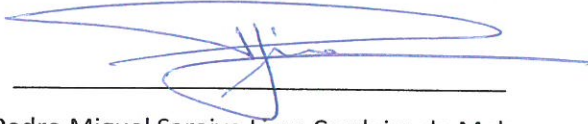
Celebrado em Mirandela, 25 de Setembro de 2023

Pela ADRVT,

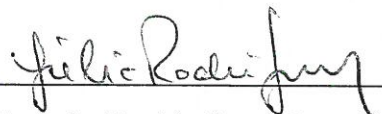


Mário Artur Lopes

Pelo Município,



Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo



Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira
Rodrigues

Aprovado na Reunião Ordinária de Câmara Municipal de Vila Flor , sob o n.º de Processo 2023-2510 DOC, em 03 de agosto, de 2023

